



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações supervenientes e demais legislações aplicáveis.

REGIME: Empreitada por preço global

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **13/05/2008**

HORÁRIO DO INÍCIO: **15:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato - 3º andar do Ed. Anexo do TCDF

A Comissão Especial de Licitação (CEL) constituída pela Diretoria Geral de Administração torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a reforma da Portaria e do Subsolo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da Licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o TCDF;

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº **03/2008** - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº **03/2008** - TCDF

3.2 Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.3 Recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

4.1.1 - para todos os itens:

a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;



- c) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- f) Comprovação de a licitante possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado para a contratação;
- g) Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;
- i) Declaração de visita ao local dos serviços objeto desta Tomada de Preços, vistada pelo responsável do TCDF, comprovando que o profissional habilitado pelo CREA, representando a empresa, vistoriou o local da obra. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00hs às 18:00hs, com agendamento pelo telefone 3314-2140 ou 3314-2465;
- j) Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante a licitação, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante.
- k) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) ter a empresa e seus responsáveis técnicos executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, executado obra ou serviço de reforma em edifício ocupado, em características semelhantes às contratadas. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- l) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto no item 4.6;

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1.1, "j", não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = AC/PC,$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



b) Índice de Endividamento Total (IET) menor ou igual a 0,50, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{PELP}) / \text{AT}$$

sendo:

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Comissão de Licitação o direito de rever os cálculos.

4.5 Na falta do documento previsto no item 4.1.1, alínea "a", é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Nota: Os documentos exigidos nos itens de "a" a "d" poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá:

- a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada, e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- b) Apresentar sua Carta Proposta de Preços, com indicação dos serviços cotados;
- c) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório conforme modelo do Anexo III, e Planilha Orçamentária de discriminação dos serviços a serem executados conforme modelo do Anexo II, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais. DECLARAR o valor percentual do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente discriminado, utilizado na elaboração da referida planilha, que deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional devidamente habilitado pelo CREA;



- d) Conter prazo de execução dos serviços conforme disposto no Capítulo XIII, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- e) Consignar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para fins de convocação para contratação;
- f) Opcionalmente, consignar endereço, telefone e fax, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” do item 5.1 deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação do licitante.

5.5 É obrigatória a assinatura da proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por quem de direito da licitante. No caso da Planilha orçamentária, deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional legalmente habilitado pelo CREA.

5.6 Os valores constantes no Anexo II do edital são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das firmas habilitadas e das inhabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes “Proposta de Preços” devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

6.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV.

6.5 Será inhabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Tomada de Preços.

6.6 A inhabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

7.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO para a execução dos serviços.

7.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.



7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante; e
- c) Serem protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o atraso no cumprimento da obrigação assumida interferir na execução dos serviços das demais contratadas, limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- d) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- e) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e



- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- d) A multa prevista na alínea "b", do item 10.2, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota Empenho antes de decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) - Declarar-se-á inidôneo a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

10.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

10.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 As multas não são compensatórias e não excluem as **perdas e danos** resultantes de eventuais atrasos na execução dos serviços das demais contratadas.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a contratada protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

11.2 Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, CND - INSS e CRF/FGTS, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

11.3 Para comprovação da regularidade dos encargos sociais deverão ser apresentadas as guias de recolhimento dos encargos previdenciários referentes à obra. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro da obra junto ao CREA, bem como a matrícula da obra no INSS.

11.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.5 Quando a contratada não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 14.6, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

11.6 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 11.2 a 11.4, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1 O contrato obedecerá ao disposto nesta Tomada de Preços e às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, observando-se o disposto no item 14.3 deste edital.

12.2 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 12.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo X deste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VI.

12.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global da obra, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do TCDF a subcontratação de serviços que totalizem até 40% (quarenta por cento), permanecendo, porém, a contratada com a responsabilidade perante o TCDF. As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da Contratada, relativamente aos serviços subcontratados.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

13.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 O extrato do contrato será publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

14.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

14.2 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

14.3 Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a vigência do Contrato.

14.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

14.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

14.6 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 14.4, a contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo da vigência do Contrato.

14.7 No caso de a contratada não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeito ao disposto no item 11.5, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

14.8 Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:



I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **40** dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

15.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à contratada todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela Contratada, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

15.4 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços do objeto da presente licitação são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

17.2 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Roteiro Técnico), Anexo II (Planilha Orçamentária), Anexo III (Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Modelos de Planilha Orçamentária e Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo V (Plantas, Desenhos e respectivos detalhes) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

18.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

18.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

18.5 Quaisquer dúvidas de ordem técnica ou eventuais divergências ocorridas neste edital poderão ser esclarecidas na Seção de Manutenção e Conservação Predial para as dúvidas de ordem técnica, situada no térreo do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti - Brasília, DF, telefone 3314-2109.

18.6 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2149 e fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, em 25 de abril de 2008

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008 ANEXO I ROTEIRO TÉCNICO

1 – OBJETO

Este roteiro técnico destina-se a regulamentar e especificar os serviços necessários para **REFORMA DA PORTARIA E DO SUBSOLO DO ED. ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.**

Todos os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico de Especificações.

2 – INTRODUÇÃO

A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do TCDF, através de servidores designados.

Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo TCDF significa Tribunal de Contas do Distrito Federal. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

As divergências que por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização.

No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos e plantas, o licitante deverá saná-las junto à Fiscalização.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços unitários.

Deverá ser computado no valor global da proposta as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos descritos nos projetos.

Deverão ser levadas propostas de solução à Fiscalização para os casos de omissões de acessórios cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento das instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos previstos nos projetos.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao TCDF compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter, pelo menos um responsável técnico habilitado, à frente dos serviços, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.



A empresa contratada manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a contratada e o TCDF.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução da obra.

A contratada empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo TCDF, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra junto ao CREA-DF.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob custas da contratada.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos neste caderno ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.

Deverá ser realizada pelas licitantes uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Seção de Licitação e Contratos, localizada no 3º andar do Ed. Anexo do TCDF, ou pelo Tel (61)3314-2202, de segunda a sexta feira, no horário das 12:00 às 18:00.

Esclarecimentos de ordem técnica serão fornecidos pela Seção de Manutenção e Conservação Predial, localizada no 4º andar do Ed. Anexo do TCDF, no horário de 10:00 às 19:00 pelo telefone (61) 3314-2109.

A Seção de Licitação e Contratos responderá às questões formuladas através de carta, fax ou mensagem eletrônica a todos os interessados que tenham adquirido o edital antes da data marcada para o recebimento das propostas. As informações prestadas serão numeradas seqüencialmente e juntadas ao processo licitatório.

3 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS GERAIS

3.1.1 PLACA DA OBRA

A contratada deverá fornecer e instalar placa de obra no modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela fiscalização.

A empresa também deverá instalar as suas custas a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

3.1.2 BARRACÃO PARA ADMINISTRAÇÃO E BANHEIROS

A Contratada deverá executar canteiro de obras com área mínima de barracão de 30 m² para aprovação do TCDF, prevendo as instalações mínimas exigidas pela DRT.

O pessoal da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela contratada, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação.

Fica a cargo da contratada a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.



Os projetos do canteiro de obras e das construções provisórias serão submetidos à prévia aprovação do TCDF.

Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deverão ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.

As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela contratada, às suas expensas, a partir dos pontos indicados pela fiscalização da obra.

Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da contratada.

3.2 REFORMA DA PORTARIA DO EDIFÍCIO ANEXO

DEMOLIÇÕES, REMANEJAMENTOS E SERVIÇOS GERAIS

3.2.1 RETIRADA CONTROLADA DE REVESTIMENTO EM GRANITO AZUL, COM REAPROVEITAMENTO

Será retirado o revestimento em granito azul da parede do hall de entrada da portaria do Ed. Sede. A retirada das peças será realizada individualmente, utilizando-se ferramentas adequadas, de forma a garantir um reaproveitamento mínimo de 70% das peças.

3.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

3.2.3 DEMOLIÇÃO DE PISO EM MÁRMORE BRANCO

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas das Normas Brasileiras. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

A Contratada deverá demolir o piso em mármore nos locais indicados em projeto, além da parede existente no hall da portaria, de onde será retirado o revestimento em granito.

3.2.4 REMANEJAMENTO DA PLACA DE INAUGURAÇÃO

A placa de inauguração do edifício será retirada do atual local para a parede lateral indicada em projeto.

3.2.5 REMANEJAMENTO DE LEITO METÁLICO, CABOS E QUADROS ELÉTRICOS NO SHAFT DE ELÉTRICA EXISTENTE

Para mudança de posição da porta de abertura do shaft de elétrica, será necessário o remanejamento dos quadros, leito metálico e cabos, de forma a permitir o acesso aos mesmos pelo hall de entrada, não mais pela sala do PABX.

3.2.6 LIMPEZA DO REVESTIMENTO DE MÁRMORE DAS PAREDES POR MEIO DE JATEAMENTO DE AREIA ÚMIDA

O atual revestimento em mármore apicoado de algumas paredes do hall da fachada do Ed. Sede apresenta manchas devido ao ataque químico aos componentes do mármore (principalmente calcário), além de desgaste do rejuntamento.

Para trazer o revestimento às suas condições originais será realizado o jateamento de sua superfície, utilizando-se como abrasivo areia úmida, jateada sobre pressão por meio de um equipamento pressurizador multiabrasivo.

O equipamento pressurizador deverá possuir bicos de aplicação específicos para jato úmido, além de estar interligado a um compressor de ar capaz de manter uma pressão de trabalho constante.



O operador do equipamento deverá utilizar um kit de proteção aprovado pela DRT (Delegacia Regional do Trabalho), composto minimamente por capacete com visor e filtro de ar, roupa de proteção, luvas e colete. As demais superfícies do ambiente deverão ser protegidas durante a aplicação.

3.2.7 POLIMENTO DO MÁRMORE DA ESCADA DE ACESSO AO SUBSOLO

Os degraus e espelhos da escada em caracol de acesso ao subsolo deverão sofrer um repolimento para remoção de manchas, riscos, desnivelamentos e desgastes causados pelo tempo e pelo tráfego de pessoas. O mármore deverá ser lixado, utilizando-se lixadeira ou politriz, com várias granulações de desbaste, de forma a deixar as superfícies planas e estabelecer um novo acabamento. Em seguida, será necessário trocar o rejunte por massa plástica que aceite o polimento.

3.2.8 REJUNTAMENTO DO REVESTIMENTO

Após o jateamento de areia nas paredes e polimento da escada, será trocado todo o rejunte do revestimento de mármore remanescente. O rejunte que restou após o jateamento e polimento deverá ser retirado. Em seguida, as juntas serão preenchidas com argamassa de rejuntamento tipo industrializada, ou massa plástica, de característica antifungo e cor branca.

3.2.9 RETIRADA DE ENTULHO

Todo e qualquer entulho proveniente da obra deverá ser periodicamente removido e recolhido do canteiro. As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez ao dia, devendo ser disponibilizadas, em local acordado com a Fiscalização, caçambas específicas para recolhimento de entulhos.

Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte decorrente da remoção de entulhos e materiais inservíveis provenientes da obra, para descarga em local autorizado para tal fim pelo órgão competente do GDF.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

3.2.10 EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS EM ½ VEZ

Execução de alvenaria de tijolos furados nas dimensões 10 x 20 x 20cm assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, devendo a superfície final da alvenaria ficar a prumo e sem ondulações. Antes do assentamento os tijolos serão inspecionados pela Fiscalização.

Todas as paredes executadas sob vigas e/ou lajes de concreto serão apertadas contra essas peças estruturais com o emprego de tijolos maciços, em forma de cunha ou com o uso de técnica equivalente.

Sobre todas as portas sem bandeira e na parte superior e inferior das janelas a contratada deverá executar vergas e contravergas de concreto armado, na mesma espessura das alvenarias executadas no local, com pelo menos duas barras de 8.0mm devendo transpassar 40 cm além do vão para cada lado, para garantir a perfeita distribuição de esforços na alvenaria.

3.2.11 CHAPISCO TRAÇO 1:4

Toda alvenaria nova e toda área de alvenaria a ser recomposta devido a passagem de tubulação deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:4. A superfície deverá ser convenientemente limpa antes de ser chapiscada.

3.2.12 REBOCO TRAÇO 1:2:6

Execução de reboco nas paredes de alvenaria que serão executadas. Para aplicação dos revestimentos as paredes devem ser preparadas: limpar a alvenaria com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície.

O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, espessura máxima de 20mm. Para áreas externas deverá ser utilizada argamassa de cimento ou argamassa pronta com impermeabilizante.

3.2.13 EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA

Todas as paredes novas e paredes que sofrerem recomposição serão aparelhadas com massa acrílica, antes da pintura.



3.2.14 PINTURA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS

As paredes internas de alvenaria e teto em forro de gesso ou laje, indicados no projeto de arquitetura, receberão massa acrílica e posterior tinta acrílica na cor branco neve fosco, Ref: Suviniil ou equivalente.

3.2.15 INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO AZUL, UTILIZANDO-SE PEDRAS REAPROVEITADAS DE DEMOLIÇÃO CONTROLADA

Na parede indicada em projeto será instalado revestimento em granito azul, polido, com as peças reaproveitadas da retirada objeto do item 3.2.1.

Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada. As peças deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

Estão inclusos o assentamento das placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

3.2.16 REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO APICOADO, 50X50CM

Revestimento em placas 50x50cm, de mármore cor Branco, acabamento apicoado, espessura 2cm, conforme paginação do projeto de arquitetura.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.

Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.2.17 REVESTIMENTO EM PAINEL DE LAMINADO EM MADEIRA WENGÉ, COM DETALHES EM ALTO RELEVO, CONFORME DETALHAMENTO

Na parede indicada nas plantas de detalhamento será instalado revestimento em painéis de madeira em MDF de 1ª qualidade, com espessura de 10mm. O painel receberá laminado decorativo em madeira Wengé, com detalhes em alto relevo, conforme detalhamento de projeto.

3.2.18 REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO, ESP 3CM

A regularização dos pisos para receber granito deverá ser feita com argamassa pronta industrializada ou com massa de cimento e areia média lavada, com espessura mínima de 3 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira ou de plástico.

3.2.19 PISO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, 60X60CM

Piso em placas 60x60cm, de granito cor Preto São Gabriel, acabamento polido, espessura 2cm, conforme paginação do projeto de arquitetura.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.2.20 PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 50X50CM

Piso em placas 50x50cm, de granito cor Cinza Andorinha, acabamento apicoado (rústico), espessura 2cm, conforme paginação do projeto de arquitetura.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.



Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.2.21 SOLEIRAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

Nos encontros do piso em granito com os demais pisos do pavimento térreo e no entorno das escadas serão instaladas soleiras em granito Preto São Gabriel com espessura de 2cm e largura conforme detalhamento de arquitetura.

3.2.22 FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no projeto de arquitetura. O acabamento será tabicado no encontro do forro com alvenaria e painéis. No encontro do forro com esquadrias será seguido o detalhamento de projeto.

O forro é composto de painéis em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado.

A estrutura de fixação, em aço galvanizado, será executada utilizando-se parabol, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.

As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

ESQUADRIAS

3.2.23 PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO FOSCO, COMPLETA, COM FERRAGENS E MAÇANETA CILÍNDRICA - PM-1 - 0,80X2,10M

As portas do tipo PM1 serão executadas em madeira compensada, do tipo semi-oca, encabeçada, com espessura final de 36mm. Todas as faces receberão laminado de madeira de lei e pintura em esmalte sintético cor branco fosco, três demãos.

Serão usadas fechaduras cilíndricas da marca Lockwell ou equivalente.

3.2.24 PORTA DE CORRER EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA EM MADEIRA WENGÉ, COM PUXADOR EMBUTIDO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, COMPLETA, COM FERRAGENS - PMC1 - 1,85X2,80M

A porta do tipo PMC1 será executada em madeira compensada de 1ª qualidade, estruturada internamente e encabeçada com tarugos de madeira de lei, com espessura de 18mm, dando espessura final de 40mm. Todas as faces receberão laminado decorativo em madeira wengé, com detalhes em alto relevo, conforme detalhamento de projeto.

3.2.25 PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO CINZA 10MM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR GRAFITE, COMPLETA, COM FERRAGENS - PV1 - 2,30X2,30M

As portas de entrada do edifício serão substituídas por portas de correr com bandeira fixa, estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor grafite. Será utilizado vidro temperado 10mm liso cinza.

As ferragens de trincos, puxadores e fechaduras serão em aço escovado de primeira linha, com trilho para roldana de porta superior e inferior. Na estrutura para instalação do fechamento receberá marco em chapa dobrada inox de 25 x 150 mm.

3.2.26 PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO CINZA, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, CONFORME DETALHAMENTO

No local indicado no projeto de arquitetura, ao lado da parede revestida com granito azul, será instalado um painel em vidro temperado cinza, de espessura 10mm, com estrutura em alumínio anodizado cor preto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.2.27 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No detalhamento de instalações elétricas deverão ser previstos todos os circuitos de alimentação das novas luminárias, de tal forma a aproveitar os circuitos das luminárias atuais, que serão retiradas.

Os detalhamentos serão elaborados em conformidade com este Projeto Básico e com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



3.2.28 RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES

Todas as luminárias de sobrepor existentes no local serão retiradas com todos os acessórios (reatores e lâmpadas) e entregues ao TCDF para armazenagem.

3.2.29 LUMINÁRIA REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO COM CENTRO JATEADO, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DULUX DE 26W, 2700K, COM REATOR DUPLO ELETRÔNICO, COMPLETA, COM LÂMPADAS E REATOR REF REVOLUX E-142

3.2.30 LUMINÁRIA REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO, PARA LÂMPADA PAR 30, COMPLETA, COM LÂMPADA E TRANSFORMADOR (SE NECESSÁRIO)

3.2.31 LUMINÁRIA ARTICULÁVEL REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO, PARA LÂMPADA AR 70, COMPLETA, COM LÂMPADA E TRANSFORMADOR (SE NECESSÁRIO)

3.2.32 LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. CORPO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. Ref: ITAIM 2003.416.000.

As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados em plantas, sendo admitida fabricação similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados à Fiscalização que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto.

Todas as peças devem ser apropriadas para instalação no forro especificado. Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação no forro.

A pintura das luminárias deverá ser feita após desengorduramento das chapas, à base de epóxi com no mínimo duas demãos de base e duas de acabamento.

Quando houver aletas de alumínio anodizado, estas devem ser brilhantes. Quando for especificada calha refletora de alumínio anodizado, esta deve ser brilhante.

Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão ser do tipo eletrônico, partida instantânea, com alto fator de potência $FP > 92\%$ e THDI menor que 10 %.

Todas as luminárias instaladas sobre o forro serão ligadas por meio de conexão composta de prolongador e plugue monobloco macho fêmea.

3.2.33 CABO DE FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLAÇÃO 750V (REF PIRASTIC)

2,5mm²

4mm²

Os condutores dos circuitos terminais serão do tipo "cabinho flexível", com isolamento de PVC para 70°C / 750V, nas seções indicadas em planta (seção mínima igual a 2,5mm²). Fabricantes: Pirelli, Siemens, Furukawa ou equivalentes.

As emendas, quando necessárias só poderão ser feitas no interior de caixas e serão estanhadas com solda específica e isoladas com fita isolante de boa qualidade.

Nota: Fio de retorno terá cor da fase correspondente.

3.3 REBAIXAMENTO DO PÉ DIREITO DO PAVIMENTO TÉRREO

3.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No detalhamento de instalações elétricas deverão ser previstos todos os circuitos de alimentação das novas luminárias, de tal forma a aproveitar os circuitos das luminárias atuais, que serão retiradas.

Os detalhamentos serão elaborados em conformidade com este Projeto Básico e com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3.2 DEMOLIÇÃO DE PISO EM MÁRMORE BRANCO

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras



A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas das Normas Brasileiras. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

A Contratada deverá demolir o piso em mármore nos locais indicados em projeto, além da parede existente no hall da portaria, de onde será retirado o revestimento em granito.

3.3.3 PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 50X50CM

Piso em placas 50x50cm, de granito cor Cinza Andorinha, acabamento apicoado (rústico), espessura 2cm, conforme paginação do projeto de arquitetura.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.3.4 RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES

Todas as luminárias de sobrepor existentes no local serão retiradas com todos os acessórios (reatores e lâmpadas) e entregues ao TCDF para armazenagem.

3.3.5 LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS LONGAS DE 36W, CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ACETINADO. Ref: ITAIM 2056 2XTC-L

3.3.6 LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. CORPO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. Ref: ITAIM 2003.416.000.

As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados em plantas, sendo admitida fabricação similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados à Fiscalização que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto.

Todas as peças devem ser apropriadas para instalação no forro especificado. Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação no forro.

A pintura das luminárias deverá ser feita após desengorduramento das chapas, à base de epóxi com no mínimo duas demãos de base e duas de acabamento.

Quando houver aletas de alumínio anodizado, estas devem ser brilhantes. Quando for especificada calha refletora de alumínio anodizado, esta deve ser brilhante.

Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão ser do tipo eletrônico, partida instantânea, com alto fator de potência $FP > 92\%$ e THDI menor que 10 %.

Todas as luminárias instaladas sobre o forro serão ligadas por meio de conexão composta de prolongador e plugue monobloco macho fêmea.



3.3.7 CABO DE FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLAÇÃO 750V (REF: PIRASTIC)

2,5mm²

4mm²

Os condutores dos circuitos terminais serão do tipo "cabinho flexível", com isolamento de PVC para 70°C / 750V, nas seções indicadas em planta (seção mínima igual a 2,5mm²). Fabricantes: Pirelli, Siemens, Furukawa ou equivalentes.

As emendas, quando necessárias só poderão ser feitas no interior de caixas e serão estanhadas com solda específica e isoladas com fita isolante de boa qualidade.

Nota: Fio de retorno terá cor da fase correspondente.

3.3.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR NA FORMA DE COLMÉIA, SUSPENSO, REMOVÍVEL, REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA. COLMÉIAS COMPOSTAS POR PERFIS NA FORMA DE "U" COM 10MM DE BASE E ALTURA DE 23MM. REF.: HUNTER DOUGLAS MINI-CELL OU EQUIVALENTE

Para todo o pavimento térreo, com exceção da portaria reformada e hall adjacente, será instalado um sistema de forro na forma de colméia com aspecto monolítico, suspenso, removível, sendo os lados da célula da colméia compostos por perfis na forma de "U" com 10mm de base e altura de 23mm.

A distância entre o eixo de duas células adjacentes deverá estar compreendida entre 42mm e 52mm. A localização exata dos ambientes onde será instalado o citado forro encontra-se nas pranchas de arquitetura do projeto anexo a este Roteiro Técnico.

3.4 REFORMA DO SUBSOLO DO ED. ANEXO

3.4.1 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E DE EXAUSTÃO

Será elaborado projeto executivo de instalações elétricas, hidrossanitárias (para a copa) e de exaustão dos ambientes, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

3.4.2 DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM CONCRETO ARMADO

No local indicado no Desenho n.º 02/05, será efetuada a demolição da parede de concreto armado existente, para abertura de vão de porta.

3.4.3 EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS EM ½ VEZ

Execução de alvenaria de tijolos furados nas dimensões 10 x 20 x 20cm, em ½ vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, devendo a superfície final da alvenaria ficar a prumo e sem ondulações. Antes do assentamento os tijolos serão inspecionados pela Fiscalização.

3.4.4 EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS EM 1 VEZ

Execução de alvenaria de tijolos furados nas dimensões 10 x 20 x 20cm, em 1 vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, devendo a superfície final da alvenaria ficar a prumo e sem ondulações. Antes do assentamento os tijolos serão inspecionados pela Fiscalização.

3.4.5 CHAPISCO TRAÇO 1:4

Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em todas as paredes novas

3.4.6 REBOCO TRAÇO 1:2:8

Toda alvenaria que for chapiscada deverá ser rebocada com argamassa constituída de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:8.

Antes de iniciar os serviços de reboco, verificar se os marcos e aduelas de portas já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

3.4.7 EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA

Todas as paredes novas serão aparelhadas com massa acrílica.



3.4.8 PINTURA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS

Todas as paredes novas, com exceção da parede interna da copa, e o forro de gesso serão pintados com tinta acrílica, na cor branco neve, em duas demãos;

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e preparadas em conformidade com as recomendações de aplicação geral.

3.4.9 CERÂMICA 20X20 CM COR AREIA

A parede interna da copa terá revestimento cerâmico 20x20cm na cor areia com rejunte largo de argamassa industrializada pigmentada a ser aprovada pela Fiscalização.

3.4.10 FORRO DE GESSO ACARTONADO

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no Desenho n.º 02/05.

Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.

Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm.

Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

Inclui todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive sancas, tabicas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

3.4.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA SEMI-OCA DE 1 FOLHA, 0,80X2,10M, LAMINADA EM MADEIRA DE LEI, REVESTIDA EM VERNIZ, 3 DEMÃOS

Na entrada da copa será instalada porta lisa, revestida com folhas em madeira de lei cerejeira, com grade de 3 x 15cm do tipo com alizar, em madeira de lei cerejeira, sem partes brancas. Folhas das portas e grades pintados em verniz, três demãos.

3.4.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO, 0,90X2,10M, P90, REVESTIDA COM ESMALTE SINTÉTICO 3 DEMÃOS

Nas entradas do Arquivo Central serão fornecidas e instaladas portas corta fogo, de dimensões 0,90 x 2,10m, com as seguintes características:

Batente fabricado em aço galvanizado MSG nº 18, em perfil especialmente dobrado para receber a instalação da folha da porta, de acordo com a NBR 11.742.

Folha da porta, inclusive sua estrutura de sustentação, fabricada totalmente em chapa de aço galvanizado, possuindo núcleo de isolante termo-acústico incombustível que proporcione resistência ao fogo por 90 minutos – P90, de acordo com a NBR 11.742.

Fechadura fabricada especialmente para travar e destravar a porta corta-fogo, construída totalmente em aço carbono ou ferro fundido conforme a NBR 13768.

Dobradiças que sustentem o movimento de abertura e fechamento da porta, fabricadas em aço-carbono de baixo e médio teor, do tipo helicoidal, que permita o fechamento da folha da porta por gravidade.

Pintura em esmalte sintético na cor areia, em três demãos.

3.4.13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MONTANTE DUPLO

A Contratada fornecerá e instalará, nos locais indicados no Desenho n.º 02/05, divisórias compostas por painéis de 35 mm de espessura, confeccionados em miolo celular, acabamento em resina alquídica melamínica na cor areia jundiá, encabeçado com madeira maciça seca, desempenada com tratamento antifungos e anticupins, estrutura e todas as ferragens, inclusive fechaduras e caixilhos para vidro, em alumínio anodizado na cor natural, composto de montantes e rodapés duplos, que permitem a passagem de fiações. O pé-direito nos locais dos serviços é de 2,60m.

3.4.14 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA EM DIVISÓRIA, COM VISOR EM VIDRO, COMPLETA, INCLUINDO FERRAGENS



3.4.15 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA LUMINÁRIA, TOMADA OU INTERRUPTOR, INCLUINDO TUBULAÇÃO EM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, FIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS

Para instalação dos pontos de luz serão utilizados os circuitos de iluminação existentes no Quadro de Distribuição de Emergência (QDE) existente, localizado na Sala de Quadros no sub-solo do Edifício Anexo. Para instalação de tomadas 2P+T serão utilizados os circuitos do Quadro de Distribuição QDNB existente. Para instalação de tomadas 2P+T serão utilizados os circuitos do Quadro de Distribuição QDN existente.

Na infraestrutura das instalações das luminárias, interruptores e tomadas serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado, sem costura, para instalação embutida. Nas divisórias a instalação será embutida nos rodapés e montantes de alumínio.

As ligações entre eletrodutos e caixas de passagem, caixas de saída e caixas de distribuição serão realizadas por meio de arruelas e buchas de liga de alumínio silício.

Os condutores utilizados nos circuitos serão de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Os condutores terão bitola compatível com as necessidades, em cores preto e azul, para indicar, respectivamente, fase e neutro, sendo o retorno dos interruptores em outra cor. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

3.4.16 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA, 2X32W

Para iluminação dos ambientes serão utilizadas luminárias de sobrepor, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W. Corpo em chapa de aço, acabamento em tinta epóxi na cor branca, sistema óptico constituído de refletor parabólico de alumínio brilhante, padrão existente no Ed. Anexo do TCDF.

3.4.17 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES, COMPLETO, INCLUSIVE ESPELHO E CAIXA

Para instalação em paredes de alvenaria serão fornecidos e instalados interruptores simples, de embutir, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidos com espelho e caixa de chapa metálica estampada, para instalação embutida.

Para instalação em divisórias serão fornecidos e instalados interruptores simples, de sobrepor, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidos com espelho e caixa de material termoplástico, para instalação aparente.

3.4.18 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P, COMPLETA, INCLUSIVE ESPELHO E CAIXA

Para os circuitos de energia normal serão fornecidas e instaladas tomadas, do tipo universal, 2P, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidas com espelho e caixa de aço estampado, para instalação embutida, e com espelho e caixa em material termoplástico, sistema X, para instalação aparente, em divisórias.

3.4.19 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T, COMPLETA, INCLUSIVE ESPELHO E CAIXA

Para os circuitos de computadores serão fornecidas e instaladas tomadas, do tipo universal, 2P, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidas com espelho e caixa de aço estampado, para instalação embutida, e com espelho e caixa em material termoplástico, sistema X, para instalação aparente, em divisórias.

3.4.20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA COM DUAS CUBAS EM AÇO INOX, DIM 3,85x0,60M

Na copa, conforme indicado no Desenho n.º 02/05, será fornecida e instalada bancada em mármore branco polido, espessura 3cm, com duas cubas em aço inox, incluindo testeiras, frontispícios e elementos de fixação.

3.4.21 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA

Nas cubas serão instaladas torneiras de bancada para pia, cromadas de ½”.



3.4.22 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E RECOMPOSIÇÃO

Os pontos de esgoto da copa serão ligados à rede de esgoto existente no subsolo. As tubulações e conexões serão de PVC rígido, do tipo ponta e bolsa com juntas soldáveis para esgoto secundário. Nas mudanças de direção vertical para horizontal, serão empregadas conexões da série reforçada.

3.4.23 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E RECOMPOSIÇÃO

Os pontos de água da copa deverão ser ligados à rede de água existente no subsolo. As tubulações e conexões serão de PVC rígido, soldável, pressão máxima de serviço a 20°C de 0,75 MPa (75 m.c.a), conforme a série I da NBR 5680/77. Nos pontos de saída d'água, serão utilizadas conexões de PVC rígido com bucha de latão.

3.4.24 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR SPLIT DE 30.000 BTU'S, DE PAREDE, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE

Para o sistema de climatização do Arquivo Central, serão fornecidos e instalados condicionadores de ar do tipo Split-System de 30.000BTU's, compreendendo unidades evaporadoras e unidades condensadoras remotas.

Os evaporadores serão do tipo de parede, presos por meio de suportes específicos à alvenaria.

As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa tipo copex e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF, entre o evaporador e o condensador. Para a proteção mecânica da linha, internamente à Sala do Arquivo Central, será instalada proteção em chapa de aço galvanizada com pintura em epóxi na cor branca.

O painel de controle deverá ser de cristal líquido que informará a temperatura e umidade do ambiente, bem como permitirá a regulagem da temperatura de operação de trabalho dos condicionadores de ar.

Os condicionadores de ar deverão ser fornecidos com transdutores de pressão e variadores de frequência de maneira a não permitir o congelamento da rede de gás.

As interligações elétricas entre as unidades evaporadoras e condensadoras, deverão ser executados em cabos anti-chama na bitola mínima de 4,00 mm², protegidas por redes de eletrodutos galvanizados.

Para proteção dos circuitos elétricos entre as unidades evaporadoras, condensadoras e o painel de automação, deverão ser executados redes de eletrodutos galvanizados, providos de condutores em alumínio, caixa de passagem, pontos de fixação apropriados e demais acessórios. As redes de eletrodutos deverão ser de bitola mínima de 3/4".

Toda a drenagem dos aparelhos deverá ser destinada ao fosso do subsolo do Ed. Anexo.

Após o término das instalações serão realizados os testes de performance e funcionamento no sistema de climatização.

Os Condensadores de ar em questão deverão ser instalados em conformidade com a norma ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4.25 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR SPLIT, DE TETO, DE 18.000 BTU'S

Para os demais ambientes, serão fornecidos e instalados condicionadores de ar do tipo Split-System de 18.000BTU's, compreendendo unidades evaporadoras e unidades condensadoras remotas.

Os evaporadores deverão ser presos na laje do teto, por meio de tirantes com paraboat.

Os compressores serão fixados por suportes metálicos no fosso existente no subsolo do Ed. Anexo.

As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa tipo copex e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF, entre o evaporador e o condensador.

As interligações elétricas necessárias serão feitas em cabos flexíveis na base de um circuito para cada aparelho, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.



Toda a drenagem dos aparelhos deverá ser interligada com as colunas de drenagem existentes.

3.4.26 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO DE EXAUSTORES, TUBULAÇÃO E DIFUSORES DE AR

Em todos os ambientes, com exceção do Arquivo Central, será instalado um sistema de exaustão visando a renovação do ar dos ambientes de trabalho.

O sistema será composto de exaustores de ar axiais, de 50cm de diâmetro, potência de ½ HP, vazão de 6000m³/h, instalados na parede do fosso do Ed. Anexo.

Nas áreas de trabalho serão instalados difusores de ar em alumínio anodizado natural, com uma ou quatro vias, quadrados ou retangulares, para retirada de ar dos ambientes.

A tubulação de interligação dos difusores com os exaustores será em chapa de aço galvanizado tendo espessura conforme recomendação das normas ABNT.

As interligações dos dutos deverão ser realizadas por meio de chavetas “S” ou barras especiais, conforme largura dos mesmos.

Os joelhos e curvas deverão ser dotados de veias defletoras, segundo a boa técnica de colocação das mesmas para atenuar as perdas de carga. Deverão ser pendurados diretamente na laje, por meio de pendurais resistentes, nunca se apoiando em luminárias ou forros.

Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados com o mesmo material do duto e pintados com tinta protetora anticorrosiva. Caso necessário o instalador deverá providenciar estrutura auxiliar para o apoio dos dutos.

O interior dos dutos deverá estar totalmente limpo após a sua instalação.

3.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.5.1 LIMPEZA GERAL

Execução dos serviços de limpeza necessários durante e no final da obra. A edificação será entregue completamente limpa e em perfeito funcionamento. Serão removidos todos os vestígios de argamassa das louças, metais, ferragens, vidros e todos os componentes instalados na obra. Serão removidos da obra todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Edifício Anexo do TCDF - Eixo Monumental Norte, Praça Municipal, Lote 4, Brasília-DF.

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A fiscalização do TCDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes, ficando a seu cargo os critérios para tal.

Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico de especificações.

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

Deverá ser apresentada à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto deste Roteiro Técnico, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão existente no Edifício;

Caberá à fiscalização dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.

Nota: a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



5.2 - Da Contratada

Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico de especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o TCDF.

Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.

Em se tratando de prédios ocupados, a Contratada deverá realizar os serviços que interfiram nas atividades do órgão, preferencialmente fora do horário de expediente.

Providenciar **Livro próprio** para o acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização do TCDF;

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica -A.R.T.- dos serviços no CREA/DF, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços;

A firma contratada facilitará o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer etapa do serviço, a contratada deverá solicitar anuência expressa da Fiscalização do TCDF;

Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo inclusive o pagamento das respectivas taxas correspondentes.

6 - GARANTIA / RECEBIMENTO:

O prazo de garantia dos serviços, objeto deste Roteiro Técnico, é de 01 (um) ano, contado do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar. O prazo para expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será contado a partir do encaminhamento da última fatura.

O recebimento dos serviços obedecerá ao estipulado no art. 73, da Lei 8.666/93.

O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com estas especificações técnicas, normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo ônus decorrente da rejeição, incluindo prazo e despesas.

Deverá ser encaminhado ao TCDF, a nota fiscal dos materiais fornecidos pela Contratada, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

7 - SEGURANÇA DO TRABALHO:

Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras.

A Contratada deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Reguladoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18)** que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

8 - CORPO TÉCNICO

A empresa licitante deverá possuir corpo técnico qualificado de conformidade com a natureza da obra licitada, sendo obrigatório o acompanhamento pelo profissional detentor do atestado técnico.

9 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINITIVO

O Cronograma Físico-Financeiro definitivo será entregue pela contratada à fiscalização, para aprovação, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro desde que as etapas estejam sendo executadas em conformidade com o mesmo.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente na Seção de Licitação / Contrato - TCDF por meio do telefone (61) **3314-2202** em horário comercial.

Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto à Seção de Manutenção e Conservação Predial, situada no 4º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefone (61) 3314-2109.

Este roteiro técnico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços.

O roteiro técnico também prevê a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO DO TCDF

Item	Especificação dos materiais	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Parcial	Preço Total
3.1	SERVIÇOS GERAIS					7.500,00
3.1.1	Placa da Obra (vide especificações)	un.	2,00	300,00	600,00	
3.1.2	Barracão para administração e banheiros (vide especificações)	m ²	30,00	230,00	6.900,00	
					-	
3.2	REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO				-	107.632,67
					-	
	DEMOLIÇÕES, REMANEJAMENTOS E SERVIÇOS GERAIS					
3.2.1	Retirada controlada de revestimento em granito azul, com reaproveitamento	m ²	40,00	25,00	1.000,00	
3.2.2	Demolição de alvenaria	m ³	4,00	15,60	62,40	
3.2.3	Demolição de piso em mármore branco	m ²	204,40	10,99	2.246,36	
3.2.4	Remanejamento da placa de inauguração	vb	1,00	500,00	500,00	
3.2.5	Remanejamento de leito metálico, cabos e quadros elétricos no shaft de elétrica existente	vb	1,00	4.000,00	4.000,00	
3.2.6	Limpeza do revestimento de mármore das paredes por meio de jateamento de areia úmida	m ²	62,16	36,00	2.237,76	
3.2.7	Polimento do mármore da escada de acesso ao subsolo	m ²	22,00	45,00	990,00	
3.2.8	Rejuntamento do revestimento	m	252,00	4,60	1.159,20	
3.2.9	Retirada de entulho	m ³	20,00	29,80	596,00	
					-	
	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				-	
3.2.10	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez	m ²	37,35	21,52	803,77	
3.2.11	Chapisco traço 1:4	m ²	74,70	2,60	194,22	
3.2.12	Reboco traço 1:2:6	m ²	74,70	7,49	559,50	
3.2.13	Emassamento de paredes com massa acrílica	m ²	74,70	6,00	448,20	
3.2.14	Pintura acrílica, duas demãos	m ²	271,30	7,65	2.075,45	
3.2.15	Instalação de revestimento em granito azul, utilizando-se pedras reaproveitadas de demolição controlada	m ²	14,42	21,00	302,82	
3.2.16	Revestimento em mármore branco apicoado, 50x50cm	m ²	18,00	128,00	2.304,00	
3.2.17	Revestimento em painel de laminado em madeira wengé, com detalhes em alto relevo, conforme detalhamento	m ²	23,80	308,00	7.330,40	
3.2.18	Regularização de base para piso, esp. 3cm	m ²	204,40	9,88	2.019,47	
3.2.19	Piso em granito preto são gabriel, 60x60cm	m ²	204,40	178,00	36.383,20	
3.2.20	Piso em granito cinza andorinha, 50x50cm	m ²	14,00	121,00	1.694,00	
3.2.21	Soleiras em granito preto são gabriel	m ²	16,34	225,00	3.675,38	



3.2.22	Forro em placas de gesso acartonado	m2	235,00	42,00	9.870,00	
						-
	ESQUADRIAS					-
3.2.23	Porta em madeira compensada laminada, com pintura em esmalte sintético cor branco fosco, completa, com ferragens e maçaneta cilíndrica - PM-1 - 0,80x2,10m	un.	2,00	410,00	820,00	
3.2.24	Porta de correr em madeira compensada laminada em madeira Wengé, com puxador embutido, em alumínio anodizado preto, completa, com ferragens - PMC1 - 1,85x2,80m	un.	1,00	3.258,00	3.258,00	
3.2.25	Porta de correr em vidro temperado cinza 10mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor grafite, completa, com ferragens - PV1 - 2,30x2,30m	un.	2,00	3.438,50	6.877,00	
3.2.26	Painel fixo em vidro temperado cinza, estrutura em perfis de alumínio anodizado preto, conforme detalhamento	m2	3,36	580,00	1.948,80	
						-
						-
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-
3.2.27	Projeto executivo de instalações elétricas	vb	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.2.28	Retirada de luminárias existentes	un.	34,00	4,50	153,00	
3.2.29	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio acabamento em pintura eletrostática branca, refletor em alumínio polido, visor em vidro temperado com centro jateado, para duas lâmpadas fluorescentes compacta Dulux D/E 26W 2700k, com reator duplo eletrônico, completa, com lâmpada e reator. Ref. Revolux E-142	un.	62,00	125,00	7.750,00	
3.2.30	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento pint. Eletrostat. Branco, para lâmpada PAR 30, completa, com lâmpada e transformador (se necessário)	un.	12,00	102,00	1.224,00	
3.2.31	Luminária articulável redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento em pintura eletrostática branca, para lâmpada AR 70, completa, com lâmpada e reator (se necessário)	un.	24,00	115,00	2.760,00	
3.2.32	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W, completa, com reator e lâmpadas	un.	2,00	155,00	310,00	
3.2.33	Cabo de flexível de cobre, isolamento 750V (ref: Pirastic)					-
	# 2,5mm ²	m	320,00	3,05	976,00	
	# 4mm ²	m	25,00	4,15	103,75	
3.3	REBAIXAMENTO DO PÉ DIREITO DO PAVIMENTO TÉRREO					- 120.552,36
3.3.1	Projeto executivo de instalações elétricas	vb	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.2	Demolição de piso em mármore branco	m2	14,00	10,99	153,86	
3.3.3	Piso em granito cinza andorinha, 50x50cm	m2	14,00	121,00	1.694,00	
3.3.4	Retirada de luminárias existentes	un.	64,00	4,50	288,00	



3.3.5	Luminária de embutir para duas lâmpadas fluorescentes compactas longas de 36W, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio com acabamento acetinado. Ref: ITAIM 2056 2XTC-L	un.	90,00	175,00	15.750,00	
3.3.6	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W, completa, com reator e lâmpadas	un.	3,00	155,00	465,00	
3.3.7	Cabo de flexível de cobre, isolamento 750V (ref: Pirastic)				-	
	# 2,5mm ²	m	960,00	3,05	2.928,00	
	# 4mm ²	m	90,00	4,15	373,50	
3.3.8	Fornecimento e instalação de forro modular na forma de colméia, suspenso, removível, revestido em pintura eletrostática cor branca. Colméias compostas por perfis na forma de "U" com 10mm de base e altura de 23mm. Ref.: Hunter Douglas Mini-Cell ou equivalente	m2	445,00	220,00	97.900,00	
3.4	REFORMA DO SUBSOLO DO ED. ANEXO					120.433,45
3.4.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Exaustão	pl.	1,00	2.500,00	2.500,00	
3.4.2	Demolição de parede em concreto armado	m3	0,45	155,00	69,75	
3.4.3	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez	m2	108,16	25,30	2.736,45	
3.4.4	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em 1 vez	m2	220,16	44,42	9.779,51	
3.4.5	Chapisco traço 1:4	m2	656,64	2,60	1.707,26	
3.4.6	Reboco traço 1:2:8	m2	656,64	7,49	4.918,23	
3.4.7	Emassamento de paredes com massa acrílica	m2	806,64	6,00	4.839,84	
3.4.8	Pintura acrílica, duas demãos	m2	1.011,64	7,65	7.739,05	
3.4.9	Cerâmica 20x20 cm cor areia	m2	36,20	46,93	1.698,87	
3.4.10	Forro de gesso acartonado	m2	355,00	42,00	14.910,00	
3.4.11	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, laminada em madeira de lei, revestida em verniz, 3 demãos (vide especificações)	un.	1,00	410,00	410,00	
3.4.12	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, 0,90x2,10m, P90, revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.	2,00	1.879,00	3.758,00	
3.4.13	Fornecimento e instalação de divisória, estrutura em alumínio anodizado com montante duplo	m2	122,40	95,00	11.628,00	
3.4.14	Fornecimento e instalação porta em divisória, com visor em vidro, completa, incluindo ferragens	un.	4,00	230,00	920,00	
3.4.15	Fornecimento e instalação de ponto elétrico para luminária, tomada ou interruptor, incluindo tubulação em eletroduto de aço galvanizado, fiação e recomposição de revestimentos	pt	62,00	95,00	5.890,00	
3.4.16	Fornecimento e instalação de luminária completa, 2X32W (vide especificações)	un.	39,00	108,00	4.212,00	
3.4.17	Fornecimento e instalação de interruptor simples, completo, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.	8,00	18,50	148,00	



3.4.18	Fornecimento e instalação de tomada 2P, completa, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.	10,00	18,50	185,00	
3.4.19	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T, completa, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.	7,00	20,50	143,50	
3.4.20	Fornecimento e instalação de bancada com duas cubas em aço inox, dim 3,85x0,60m	un.	1,00	850,00	850,00	
3.4.21	Fornecimento e instalação de torneira de bancada para pia	un.	2,00	155,00	310,00	
3.4.22	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, inclusive conexões e recomposição	pt.	3,00	85,00	255,00	
3.4.23	Fornecimento e instalação de ponto de água, inclusive conexões e recomposição	pt.	3,00	75,00	225,00	
3.4.24	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo air split de 30.000 BTU's, de parede, com indicação de temperatura e umidade	un.	4,00	6.000,00	24.000,00	
3.4.25	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo air split, de teto, de 18.000 BTU's	un.	5,00	2.800,00	14.000,00	
3.4.26	Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto de exaustor, tubulação e difusores de ar	vb.	1,00	2.600,00	2.600,00	
					-	
					-	
3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	1.000,00
					-	
3.5.1	Limpeza Geral	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL SEM BDI - R\$						357.118,49
B.D.I. (30%) - R\$						107.135,55
TOTAL GERAL - R\$						464.254,03



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		TOTAL
		De: / / 2008	Ate: / / 2008	
		30 DIAS	30 DIAS	60 DIAS
3.1	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 9.750,00		R\$ 9.750,00
3.2	REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO	R\$ 97.945,73	R\$ 41.976,74	R\$ 139.922,47
3.3	REBAIXAMENTO DO PÉ DIREITO DO PAVIMENTO TÉRREO		R\$ 156.718,07	R\$ 156.718,07
3.4	IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL, ALMOXARIFADO E COPA NO SUBSOLO	R\$ 156.563,49		R\$ 156.563,49
3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL		R\$ 264.259,22	R\$ 199.994,81	R\$ 464.254,03
TOTAL PERCENTUAL		56,92%	43,08%	100,00%

NOTA: Os valores discriminados neste cronograma já incluem BDI de 30%



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ANEXO IV
MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO DO TCDF

Item	Especificação dos materiais	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Parcial	Preço Total
3.1	SERVIÇOS GERAIS					
3.1.1	Placa da Obra (vide especificações)	un.				
3.1.2	Barracão para administração e banheiros (vide especificações)	m ²				
3.2	REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO					
	DEMOLIÇÕES, REMANEJAMENTOS E SERVIÇOS GERAIS					
3.2.1	Retirada controlada de revestimento em granito azul, com reaproveitamento	m ²				
3.2.2	Demolição de alvenaria	m ³				
3.2.3	Demolição de piso em mármore branco	m ²				
3.2.4	Remanejamento da placa de inauguração	vb				
3.2.5	Remanejamento de leito metálico, cabos e quadros elétricos no shaft de elétrica existente	vb				
3.2.6	Limpeza do revestimento de mármore das paredes por meio de jateamento de areia úmida	m ²				
3.2.7	Polimento do mármore da escada de acesso ao subsolo	m ²				
3.2.8	Rejuntamento do revestimento	m				
3.2.9	Retirada de entulho	m ³				
	ALVENARIA E REVESTIMENTOS					
3.2.10	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez	m ²				
3.2.11	Chapisco traço 1:4	m ²				
3.2.12	Reboco traço 1:2:6	m ²				
3.2.13	Emassamento de paredes com massa acrílica	m ²				
3.2.14	Pintura acrílica, duas demãos	m ²				
3.2.15	Instalação de revestimento em granito azul, utilizando-se pedras reaproveitadas de demolição controlada	m ²				
3.2.16	Revestimento em mármore branco apicoado, 50x50cm	m ²				
3.2.17	Revestimento em painel de laminado em madeira wengé, com detalhes em alto relevo, conforme detalhamento	m ²				
3.2.18	Regularização de base para piso, esp. 3cm	m ²				
3.2.19	Piso em granito preto são gabriel, 60x60cm	m ²				
3.2.20	Piso em granito cinza andorinha, 50x50cm	m ²				



3.2.21	Soleiras em granito preto são gabriel	m2				
3.2.22	Forro em placas de gesso acartonado	m2				
	ESQUADRIAS					
3.2.23	Porta em madeira compensada laminada, com pintura em esmalte sintético cor branco fosco, completa, com ferragens e maçaneta cilíndrica - PM-1 - 0,80x2,10m	un.				
3.2.24	Porta de correr em madeira compensada laminada em madeira Wengê, com puxador embutido, em alumínio anodizado preto, completa, com ferragens - PMC1 - 1,85x2,80m	un.				
3.2.25	Porta de correr em vidro temperado cinza 10mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor grafite, completa, com ferragens - PV1 - 2,30x2,30m	un.				
3.2.26	Painel fixo em vidro temperado cinza, estrutura em perfis de alumínio anodizado preto, conforme detalhamento	m2				
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.2.27	Projeto executivo de instalações elétricas	vb				
3.2.28	Retirada de luminárias existentes	un.				
3.2.29	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio acabamento em pintura eletrostática branca, refletor em alumínio polido, visor em vidro temperado com centro jateado, para duas lâmpadas fluorescentes compacta Dulux D/E 26W 2700k, com reator duplo eletrônico, completa, com lâmpada e reator. Ref. Revolux E-142	un.				
3.2.30	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento pint. Eletrostat. Branco, para lâmpada PAR 30, completa, com lâmpada e transformador (se necessário)	un.				
3.2.31	Luminária articulável redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento em pintura eletrostática branca, para lâmpada AR 70, completa, com lâmpada e reator (se necessário)	un.				
3.2.32	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W, completa, com reator e lâmpadas	un.				
3.2.33	Cabo de flexível de cobre, isolamento 750V (ref: Pirastic)					
	# 2,5mm ²	m				
	# 4mm ²	m				
3.3	REBAIXAMENTO DO PÉ DIREITO DO PAVIMENTO TÉRREO					
3.3.1	Projeto executivo de instalações elétricas	vb				
3.3.2	Demolição de piso em mármore branco	m2				
3.3.3	Piso em granito cinza andorinha, 50x50cm	m2				
3.3.4	Retirada de luminárias existentes	un.				



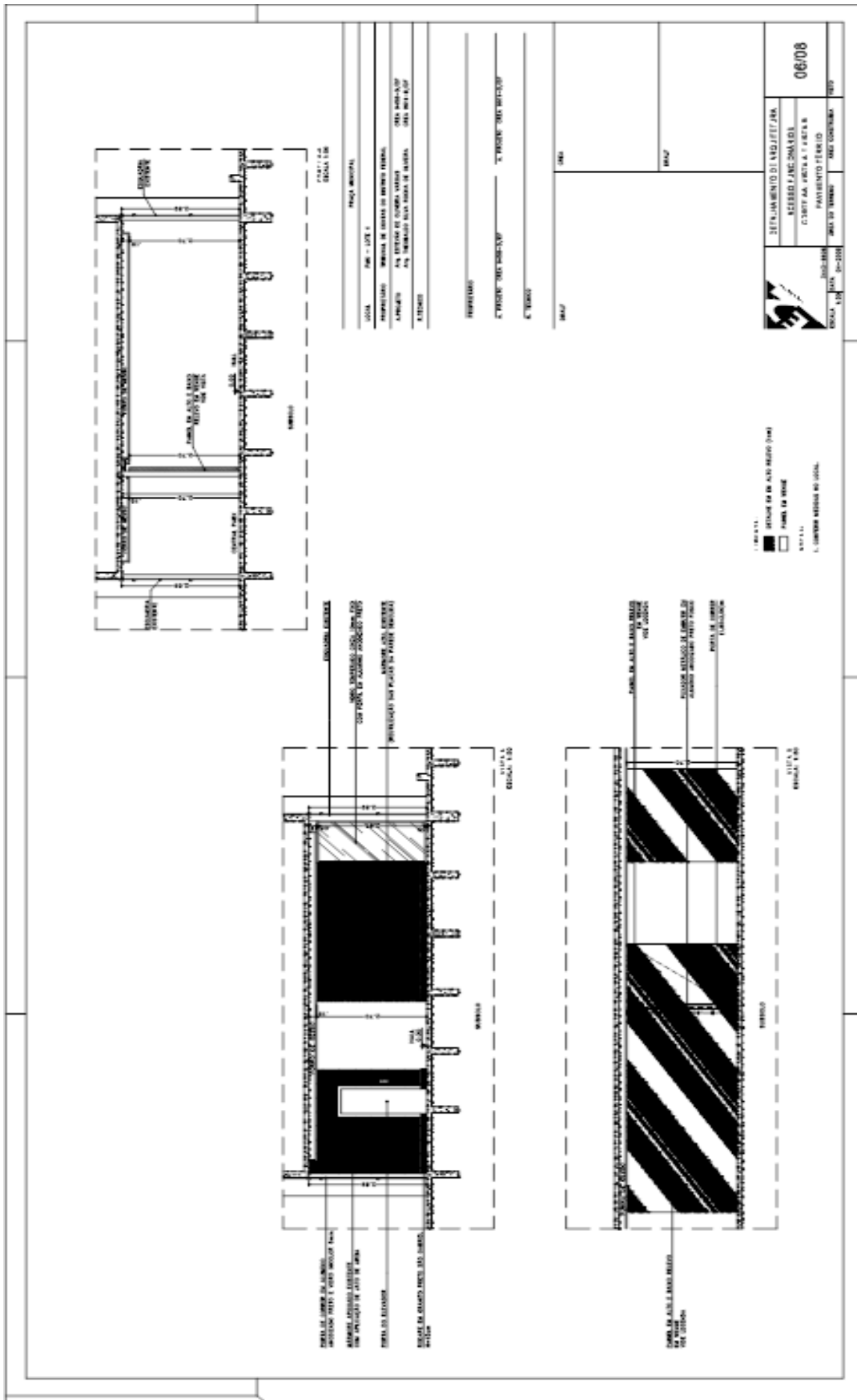
3.3.5	Luminária de embutir para duas lâmpadas fluorescentes compactas longas de 36W, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio com acabamento acetinado. Ref: ITAIM 2056 2XTC-L	un.				
3.3.6	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W, completa, com reator e lâmpadas	un.				
3.3.7	Cabo de flexível de cobre, isolamento 750V (ref: Pirastic)					
	# 2,5mm ²	m				
	# 4mm ²	m				
3.3.8	Fornecimento e instalação de forro modular na forma de colméia, suspenso, removível, revestido em pintura eletrostática cor branca. Colméias compostas por perfis na forma de "U" com 10mm de base e altura de 23mm. Ref.: Hunter Douglas Mini-Cell ou equivalente	m2				
3.4	REFORMA DO SUBSOLO DO ED. ANEXO					
3.4.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Exaustão	pj.				
3.4.2	Demolição de parede em concreto armado	m3				
3.4.3	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez	m2				
3.4.4	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em 1 vez	m2				
3.4.5	Chapisco traço 1:4	m2				
3.4.6	Reboco traço 1:2:8	m2				
3.4.7	Emassamento de paredes com massa acrílica	m2				
3.4.8	Pintura acrílica, duas demãos	m2				
3.4.9	Cerâmica 20x20 cm cor areia	m2				
3.4.10	Forro de gesso acartonado	m2				
3.4.11	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, laminada em madeira de lei, revestida em verniz, 3 demãos (vide especificações)	un.				
3.4.12	Fornecimento e instalação de porta cortafogo, 0,90x2,10m, P90, revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.				
3.4.13	Fornecimento e instalação de divisória, estrutura em alumínio anodizado com montante duplo	m2				
3.4.14	Fornecimento e instalação porta em divisória, com visor em vidro, completa, incluindo ferragens	un.				
3.4.15	Fornecimento e instalação de ponto elétrico para luminária, tomada ou interruptor, incluindo tubulação em eletroduto de aço galvanizado, fiação e recomposição de revestimentos	pt				
3.4.16	Fornecimento e instalação de luminária completa, 2X32W (vide especificações)	un.				
3.4.17	Fornecimento e instalação de interruptor simples, completo, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.				

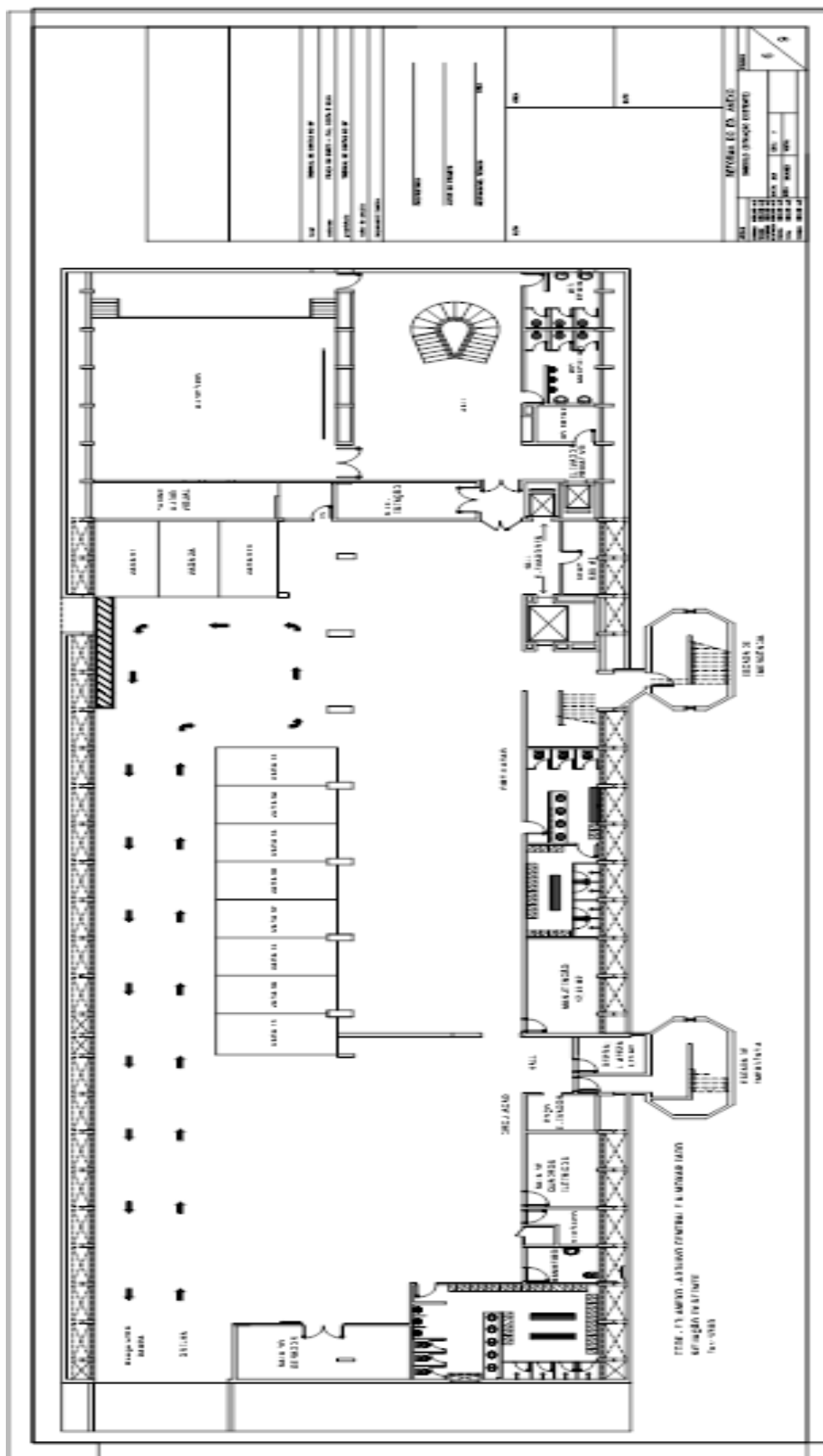


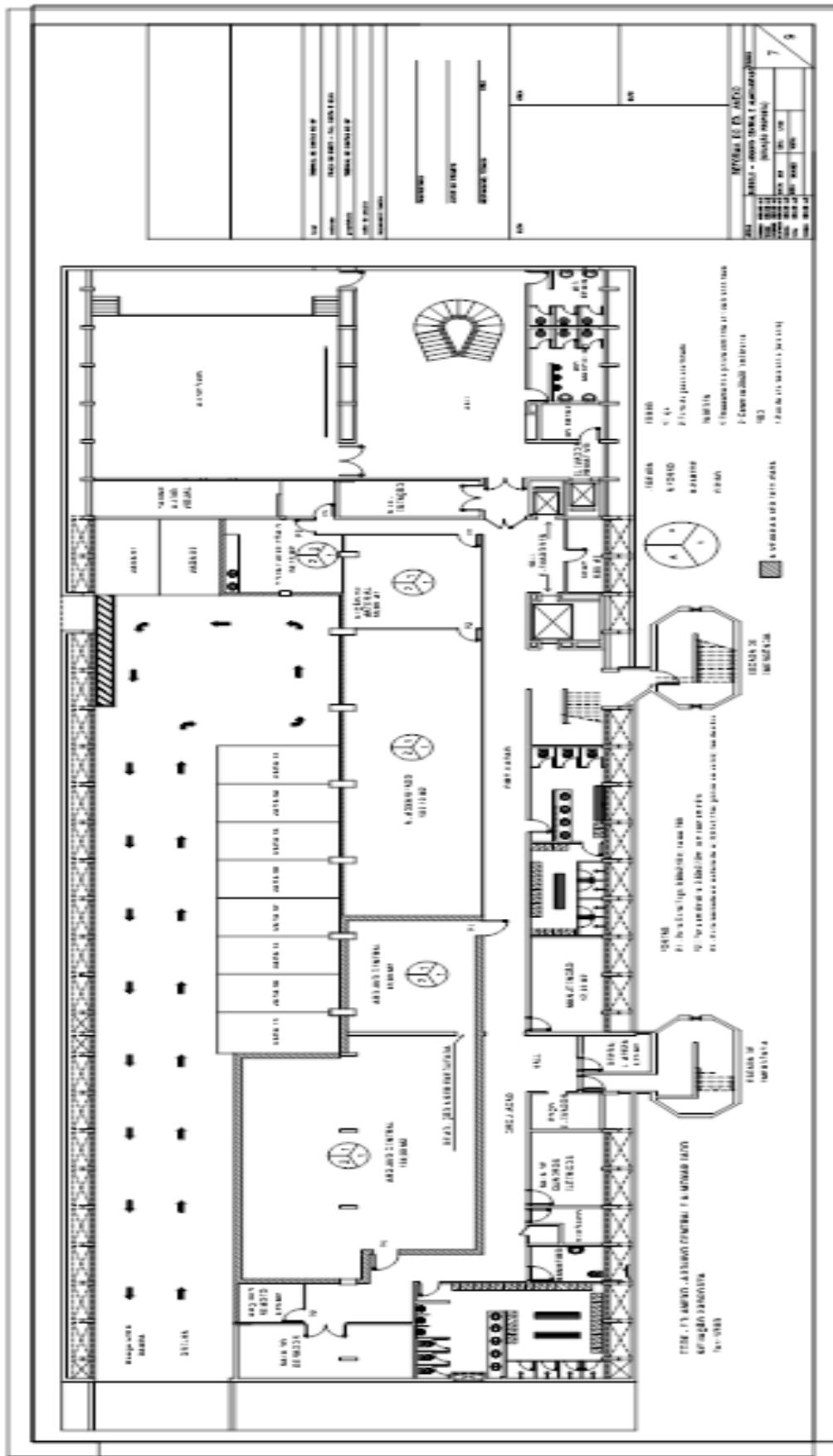
3.4.18	Fornecimento e instalação de tomada 2P, completa, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.				
3.4.19	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T, completa, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.				
3.4.20	Fornecimento e instalação de bancada com duas cubas em aço inox, dim 3,85x0,60m	un.				
3.4.21	Fornecimento e instalação de torneira de bancada para pia	un.				
3.4.22	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, inclusive conexões e recomposição	pt.				
3.4.23	Fornecimento e instalação de ponto de água, inclusive conexões e recomposição	pt.				
3.4.24	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo air split de 30.000 BTU's, de parede, com indicação de temperatura e umidade	un.				
3.4.25	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo air split, de teto, de 18.000 BTU's	un.				
3.4.26	Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto de exaustor, tubulação e difusores de ar	vb.				
3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.5.1	Limpeza Geral	Vb				
TOTAL SEM BDI - R\$						
B.D.I. (30%) - R\$						
TOTAL GERAL - R\$						

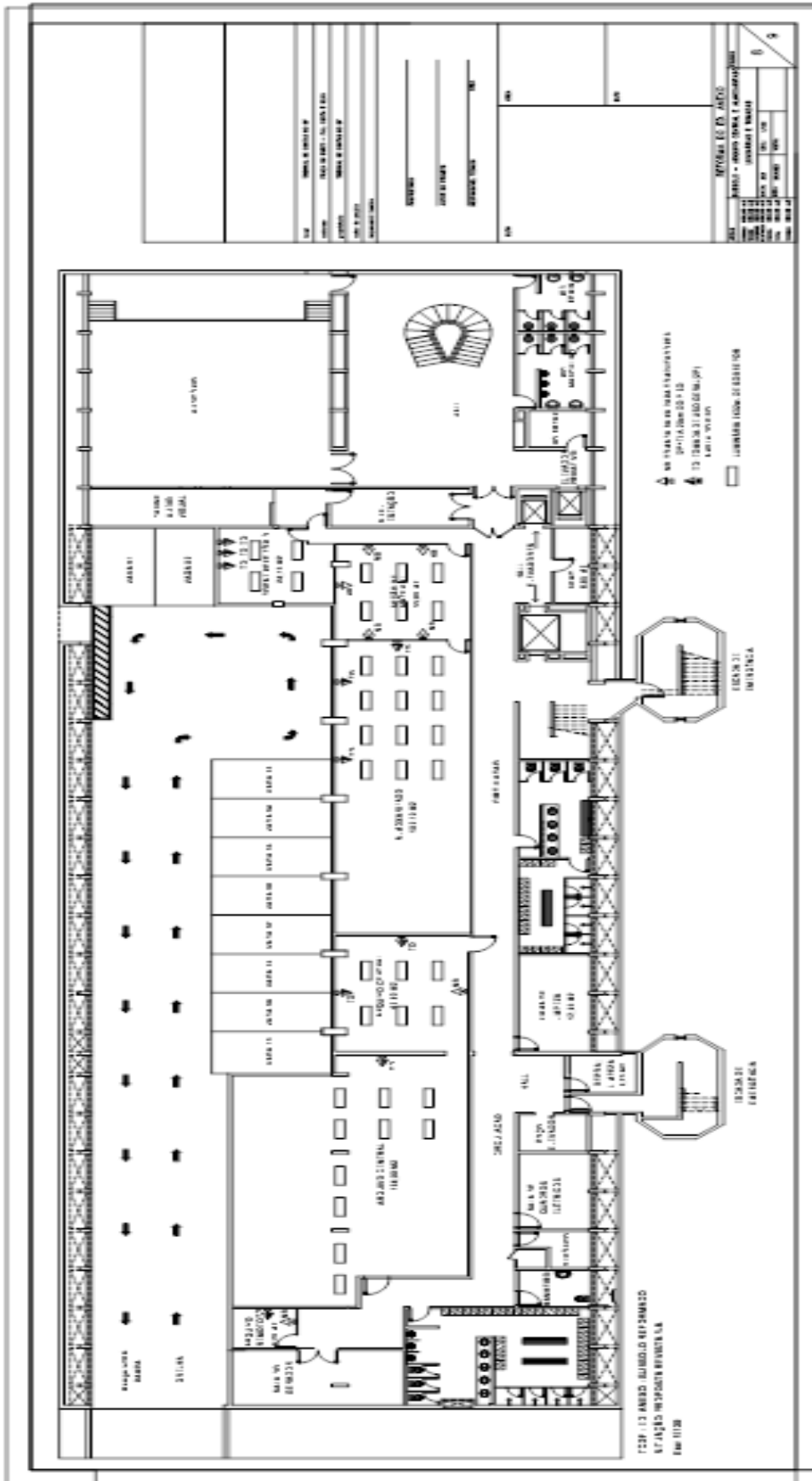
ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		TOTAL
		De: / /2008	Até: / /2008	
		30 DIAS	30 DIAS	60 DIAS
3.1	SERVIÇOS GERAIS	R\$ -		R\$ -
3.2	REFORMA DA PORTARIA DO ED. ANEXO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	REBAIXAMENTO DO PÉ DIREITO DO PAVIMENTO TÉRREO		R\$ -	R\$ -
3.4	IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL, ALMOXARIFADO E COPA NO SUBSOLO	R\$ -		R\$ -
3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL PERCENTUAL		%	%	%

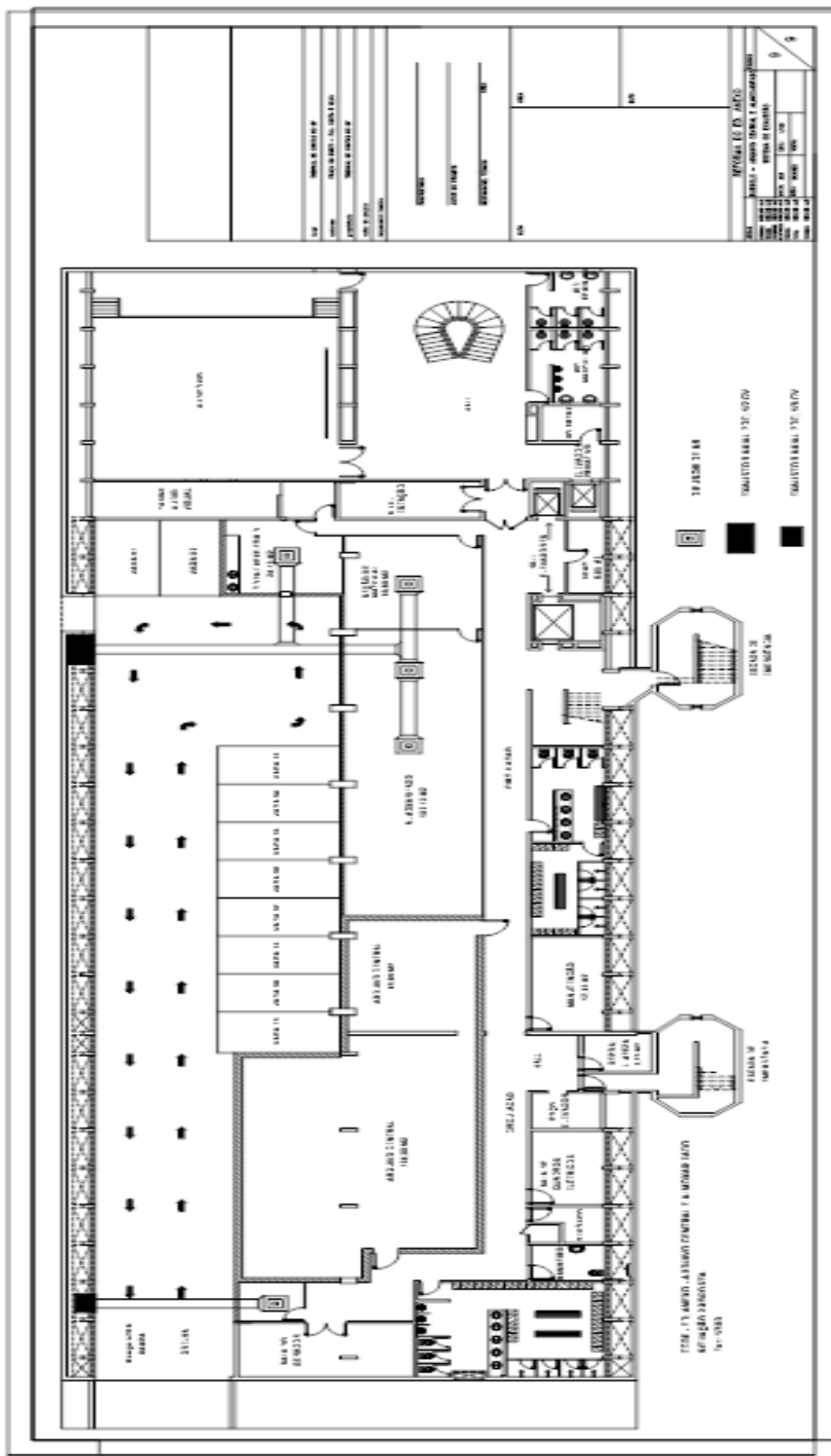
NOTA: Os valores discriminados neste cronograma já incluem BDI de 30%













**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA A REFORMA DA PORTARIA E DO SUBSOLO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF (PROCESSO Nº 12.017/2008).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº _____, de _____ de _____, artigo _____, inciso _____, pelo seu Diretor Geral de Administração, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito à _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a reforma da Portaria e do Subsolo do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas na Tomada de Preços nº _____/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº _____/2008, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará(ão) vinculada(s) ao(s) orçamento(s) correspondente(s).

Parágrafo único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do presente contrato são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Notas Fiscais de material e serviço que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.



§1º Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, CND - INSS e CRF/FGTS, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

§2º Para comprovação da regularidade dos encargos sociais deverão ser apresentadas as guias de recolhimento dos encargos previdenciários referentes à obra. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro da obra junto ao CREA, bem como a matrícula da obra no INSS.

§3º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§4º Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no §3º da Cláusula Oitava, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

§5º Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput*, ressalvadas as hipóteses previstas nos § 1º e 2º, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo a seguinte classificação funcional - programática: _____ e fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual é de _____ dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo serem prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

§2 - O extrato do contrato será publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou a garantia contratual na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), com validade até _____, de acordo com o previsto no edital.

§1º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.

§2º A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

§3º No caso de utilização da garantia conforme disposto no §1º, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.

§4º No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;



- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93; e
- IX - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, não autorizada pelo Contratante.
- X - o não cumprimento do disposto no §3º da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o atraso no cumprimento da obrigação assumida interferir na execução dos serviços das demais contratadas, limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- d) As multas acima previstas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- e) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa:
 - a) de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
 - b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço; e
 - c) A multa prevista na alínea “b”, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota de Empenho antes de decorridos 30 dias de atraso.
- III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as



obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do §1º poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§4º As multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§5º As multas não são compensatórias e não excluem as **perdas e danos** resultantes de eventuais atrasos na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

I - receber o objeto do Contrato por meio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, deste Contrato, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

§1º A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº /2008;

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato

III - ressarcir ao **CONTRATANTE** quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

2º A **CONTRATADA** fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do encaminhamento da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 40 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

Parágrafo único - O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital da Tomada de Preços nº /2008, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
